



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
GOVERNADORIA - CASA CIVIL

MENSAGEM N° 87, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa ínclita Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - Alerô, nos termos do art. 65, *caput*, inciso III, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 3.200.000,00, e abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 645.000,00, em favor da unidade orçamentária Fundo Especial de Modernização da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia - FUMORPGE.”, no orçamento-programa do estado de Rondônia, para o exercício de 2026.

Nobres Parlamentares, a presente proposta tem como finalidade a alocação de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), recursos oriundos do superávit financeiro do exercício de 2025, e crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil reais), em favor da unidade orçamentária Fundo Especial de Modernização da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia - FUMORPGE, com a finalidade de garantir o adequado funcionamento das atividades institucionais, promover a otimização de recursos e assegurar o cumprimento das atribuições legais com eficiência, qualidade e segurança administrativa, conforme exposto nos Ofícios n° 6291/2026/PGE-FUMORPGE e n° 7066/2026/PGE-FUMORPGE, ambos de 9 de abril de 2026.

Cumprê esclarecer que o recurso será distribuído da seguinte forma:

**1 - Crédito Suplementar por Superávit Financeiro:**

- Ação 4027 - Promover Melhoria dos Serviços Prestados pela PGE/RO, no valor de R\$ 1.700.000,00: os recursos destinam-se à manutenção dos contratos administrativos vigentes de prestação de serviços que sustentam as atividades operacionais da PGE/RO, contemplando os reajustes, repactuações e renovações necessários à continuidade dos serviços contratados ao longo do exercício de 2026, abrangendo serviços de apoio administrativo, locação de veículos e de imóveis, prestação de serviços nas áreas de psicologia e psiquiatria, agente de integração para recrutamento e gestão de estagiários, e produção audiovisual voltada à comunicação institucional.

- Ação 2064 - Promover a Gestão de T.I, no valor de R\$ 1.500.000,00: os recursos destinam-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de classificação, digitalização e guarda de documentos, visando à modernização e à adequada gestão do acervo documental da PGE/RO. A medida tem por objetivo otimizar o acesso, a organização e a preservação dos processos administrativos arquivados, contribuindo para a eficiência operacional e a segurança da informação institucional.

**2 - Crédito Adicional Suplementar por Anulação:**

- Ação 4027 - Promover Melhoria dos Serviços Prestados pela PGE/RO, no valor de R\$ 375.000,00: os recursos destinam-se à contratação de serviços necessários ao fortalecimento das atividades

institucionais no exercício de 2026, abrangendo a contratação de serviços de manutenção de arquivo deslizando, a organização de eventos institucionais, Corrida PGE/RO e Conferência da PGE/RO, e a contratação de serviços de material gráfico.

- Ação 2064 - Promover a Gestão de T.I, no valor de R\$ 270.000,00: os recursos destinam-se à manutenção dos contratos de tecnologia da informação vigentes, contemplando os reajustes e renovações necessários à continuidade dos serviços de TI que suportam as atividades institucionais, incluindo licenciamento de software, serviços de enriquecimento de dados voltados às consultas de Dívida Ativa e prestação de serviços de desenvolvimento de sistemas.

Diante do exposto, reforço a extrema importância da disponibilização orçamentária, a fim de garantir o regular atendimento dos reajustes, repactuações e renovações contratuais inerentes à execução dos serviços contratados, de modo que a unidade gestora mencionada continue desempenhando com eficiência suas competências legais e prerrogativas institucionais, garantindo a defesa do interesse público e a representação do Estado com elevado padrão de excelência, bem como de garantir o pleno cumprimento das despesas previstas para o exercício de 2026.

Assim sendo, busco o apoio dessa respeitável Casa de Leis, consoante os mandamentos legais dispostos no art. 43, § 1º, inciso I e III, e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício, com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 30/04/2026, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **71646367** e o código CRC **B15F0D23**.

**Referência:** Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.001336/2026-30

SEI nº 71646367



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
GOVERNADORIA - CASA CIVIL

PROJETO DE LEI DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 3.200.000,00, e abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 645.000,00, em favor da unidade orçamentária Fundo Especial de Modernização da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia - FUMORPGE.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), em favor da unidade orçamentária Fundo Especial de Modernização da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia - FUMORPGE, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo I.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2025, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil reais), em favor da unidade orçamentária Fundo Especial de Modernização da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia - FUMORPGE, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo III.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo II e no valor especificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA**

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
---------------	----------------------	----------------	-------------------------	--------------

	<b>FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUMORPGE</b>			<b>3.200.000,00</b>
11.010.04.122.2085.4027	PROMOVER MELHORIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA PGE/RO	339039	2.759.0	1.700.000,00
11.010.04.126.2110.2064	PROMOVER A GESTÃO DE T.I.	339040	2.759.0	1.500.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 3.200.000,00</b>

## ANEXO II

### CRÉDITO POR ANULAÇÃO

### REDUZ

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
	<b>FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUMORPGE</b>			<b>645.000,00</b>
11.010.04.122.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	339039	1.759.0	645.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 645.000,00</b>

## ANEXO III

### CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

### SUPLEMENTA

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
	<b>FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUMORPGE</b>			<b>645.000,00</b>
11.010.04.122.2085.4027	PROMOVER MELHORIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA PGE/RO	339039	1.759.0	375.000,00
11.010.04.126.2110.2064	PROMOVER A GESTÃO DE T.I.	339040	1.759.0	270.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 645.000,00</b>



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 30/04/2026, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **71646427** e o código CRC **FE0B806F**.

---

**Referência:** Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.001336/2026-30

SEI nº 71646427